PROCESSO LICITATORIO Nº. 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico n° 021/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal, recarga e locação de cilindros e aquisição de reguladores de pressão, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catuji/MG.

A pessoa jurídica White Martins Gases Industriais Ltda. (CNPJ nº 35.820.448/0001-36) apresentou pedido de esclarecimento no dia 09 de outubro de 2026, às 11h21, mediante mensagem eletrônica enviada a esta Pregoeira (licitacao@catuji.mg.gov.br).

Aproveita-se a oportunidade para ressaltar a todos os potenciais licitantes a extrema **importância da leitura atenta, integral e prévia do Edital e de seus Anexos (especialmente o Termo de Referência).** Grande parte dos questionamentos apresentados nesta oportunidade **encontra-se expressa e claramente disciplinada no instrumento convocatório disponibilizado desde a publicação do certame**. A leitura minuciosa das regras editalícias é dever de cada participante, evitando dúvidas operacionais sanáveis mediante a simples consulta ao texto oficial.

Respondendo às indagações formulada pela concorrente, fazemos os seguintes esclarecimentos:

1) Quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma BLL, no campo MARCA/FABRICANTE quando o produto for de fabricação própria, deve-se colocar a marca comercial ou "MARCA PRÓPRIA"?

Resposta: A licitante poderá informar a sua marca comercial (que pode coincidir com o nome da empresa) ou a expressão "Marca Própria". Esclarece-se que na plataforma BLL Compras as propostas e o campo de identificação comercial mantêm-se em conformidade com as regras de sigilo do sistema até a finalização da etapa competitiva de lances, garantindo o anonimato dos participantes durante a disputa.

2) A assinatura digital emitida via plataforma Gov.BR é reconhecida e aceita?

Resposta: Sim. Serão aceitas as assinaturas digitais efetuadas pela plataforma Gov.BR (assinatura eletrônica avançada), desde que seja possível a validação de sua autenticidade pelos

meios oficiais, bem como assinaturas com certificado digital no padrão ICP-Brasil (assinatura qualificada), nos termos da legislação vigente e do Edital.

3) Sendo o certame regido pela Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema somente após a disputa?

Resposta: Não. Conforme prevê expressamente o Item 3.1 do Edital, os licitantes deverão encaminhar no sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta inicial, todos os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, até a data e horário limite estabelecidos para o fim do recebimento das propostas. A liberação/visualização pública da documentação do licitante mais bem classificado ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

4) O documento contido no SPED contendo a declaração dos índices contábeis, assinado digitalmente pelo contador, é aceito para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira?

Resposta: Sim. A documentação extraída do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), contendo as demonstrações e a declaração de índices contábeis devidamente assinadas digitalmente por profissional habilitado (contador) e pelo representante legal da empresa, é plenamente aceita para comprovação das exigências contábeis e fiscais do certame.

5) Os preços a serem ofertados na FASE DE LANCES serão disputados pelos valores COM ICMS ou SEM ICMS?

Resposta: Os lances deverão ser ofertados com valores COM ICMS. Conforme determina o Item 4.5 do Edital, nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários (inclusive o ICMS), comerciais, fretes e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6) Nos valores máximos estimados do Órgão estão inclusos o ICMS?

Resposta: Sim. Os valores médios e estimativos indicados no Termo de Referência do Edital já contemplam a totalidade dos tributos incidentes (incluindo o ICMS), encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas e despesas com frete/entrega.

7) Para o preenchimento da proposta no Portal, o registro de valor deve ser pelo valor unitário de cada ITEM, correto?

Resposta: Correto. Conforme o Item 4.1, alínea "a" do Edital, a inserção do valor da proposta no sistema eletrônico deve ser realizada informando o valor unitário de cada item.

8) Na fase de disputa, os lances serão efetuados pelo valor unitário de cada ITEM, correto?

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI JUNTOS, SEGUIMOS AVANÇANDO! 2025-2028

Resposta: Correto. O certame adota o critério de Menor Preço por Item (Item 5.5 do Edital), devendo os lances durante a disputa ser encaminhados pelo valor unitário do ITEM.

9) Qual o nº de CNPJ e dados do Órgão para faturamento das Notas Fiscais provenientes do certame?

Resposta: As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados cadastrais e de faturamento:

- **Razão Social:** Prefeitura Municipal de Catuji
- **CNPJ:** 26.218.636/0001-06
- **Endereço:** Praça Getúlio Vargas, nº 21, Centro, Catuji/MG – CEP: 39.816-000
- **Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde de Catuji/MG

10) Devido ao limite de caracteres na plataforma, no cadastramento da proposta inicial no sistema, pode-se incluir apenas a marca e modelo do objeto principal, sem descrever detalhadamente os acessórios?

Resposta: Sim. No preenchimento dos campos cadastrais do portal eletrônico, é suficiente informar a marca e o modelo do objeto principal. O detalhamento completo do item e de seus respectivos acessórios (como reguladores, fluxômetros, manômetros, válvulas, etc.) será verificado na Proposta de Preços Detalhada/Readequada que o licitante vencedor deverá anexar ao sistema após a fase de lances, conforme especificações do Termo de Referência.

11) Confirma-se que o objeto licitado NÃO será destinado ao atendimento domiciliar?

Resposta: Confirmado. Os bens e serviços contratados destinar-se-ão estritamente ao atendimento das necessidades dos postos e unidades de saúde mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Catuji/MG, com entregas previstas nos seguintes locais do município:

- **Posto de Saúde:** Rua da Saudade, nº 26, Centro;
- **PSF Central:** Rua Eliezer Pinheiro, nº 592, Cidade Nova;
- **PSF de Jenipapinho:** Comunidade Jenipapinho, Zona Rural;
- **PSF dos Jenipapão:** Comunidade Jenipapão, Zona Rural.

12) Sobre a unidade de medida do fornecimento de gases no Termo de Referência, esclarecer se a unidade é "RECARGA" ou "M³ (Metro Cúbico)"?

Resposta: Conforme **expressamente** estabelecido na tabela constante do Termo de Referência, a unidade de medida para cotação, fornecimento e faturamento dos itens de recarga (Itens 01, 02 e 07) é por **RECARGA / UNIDADE** de cilindro cheio:

- Item 01 e Item 07 (Cota Reservada): Recarga para cilindro de 10 m³ (Unidade de medida: Recarga / Unidade).
- Item 02: Recarga para cilindro de 1 m³ (Unidade de medida: Recarga / Unidade).

A indicação de m³ refere-se apenas à capacidade nominal do cilindro a ser recarregado, devendo a proposta e o lance ser formulados pelo valor unitário da **RECARGA.**

Ressalta-se que manifestações encaminhadas por e-mail ou por qualquer outro meio diverso do previsto no instrumento convocatório **NÃO** serão conhecidas, uma vez que a utilização da plataforma eletrônica assegura a publicidade, a transparência e a isonomia do procedimento, permitindo que todos os licitantes tenham acesso aos mesmos questionamentos e respectivas respostas.

Dessa forma, solicita-se que as futuras manifestações observem os meios e prazos estabelecidos no Edital e na plataforma eletrônica, garantindo a regularidade e a igualdade de condições entre todos os participantes do certame.

Pedimos que acompanhem os comunicados através dos meios oficiais:

- Portal do Município: https://catuji.mg.gov.br/
- Plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com/Conductor
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://www.gov.br/pncp

Isto posto, e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste esclarecimento será publicado ao site: https://catuji.mg.gov.br/, https://bllcompras.com/Conductor e https://www.gov.br/pncp.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI JUNTOS, SEGUIMOS AVANÇANDO! ADM: 2025-2028

Catuji-MG, 13 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
STHEFANNIE MOREIRA DE ALMEIDA
Data: 13/10/2026 09:44:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sthefannie Moreira de Almeida

Pregoeira Municipal - Município de Catuji/MG

Decreto Municipal nº 657/2024